



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.990 DE 09 DE JUNHO DE 2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TIMBÉ DO SUL.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art.1º**- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Timbé do Sul será de R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais terão direito à férias e décimo terceiro, porém será vetado o acréscimo de qualquer outra vantagem, sobre o subsídio fixado por esta Lei.

**Art. 3º** - O subsídio de que trata esta lei, será revisto nas mesmas datas e com índice igual ou inferior ao atribuído aos servidores municipais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 09 de junho de 2020.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente  
Agente Administrativo  
Matrícula 844

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------------------